

ATA DA 687ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZENOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às oito horas e quatro minutos do dia dezoito de junho de dois mil e dezoito, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **MANOEL BRITO**, Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente) e Desembargador **EDUARDO CONTRERAS**. Ausentes, justificadamente, o Desembargador **CARMO ANTÔNIO** (férias – Portaria n. 57.617/2019) e o Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (férias – Portaria n. 57.749/2019). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 686ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001111-34.2018.8.03.0000 – Impetrante: NEILA MARIA GOMES DE SOUZA - Advogado: THIAGO RAFFAEL SILVA LIMA – 3110AP - Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, conheceu do Mandado de Segurança e, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, denegou a ordem, vencidos os Desembargadores EDUARDO CONTRERAS (1º Vogal) e AGOSTINO SILVÉRIO (3º Vogal), que a concediam, nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000441-59.2019.8.03.0000 - Impetrante: VIRGINIO AUGUSTO FERREIRA - Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Autoridade Coatora: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, denegou a ordem, vencidos os Desembargadores MANOEL BRITO (Relator) e GILBERTO PINHEIRO (1º Vogal), que a concediam, tudo nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador CARMO ANTÔNIO (2º Vogal).”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000948-07.2016.8.03.0006 - Impetrante: EVILASIO DE SOUZA BRITO - Defensor(a): ARNALDO SANTOS FILHO – 620AP - Autoridade Coatora: PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CUTIAS DO ARAGUARI - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE CUTIAS DO ARAGUARI - Advogado(a): ROGER LISBOA DOS SANTOS – 2884AP - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0039191-64.2018.8.03.0001 – Impetrante: MARILUCIA DE SOUZA NASCIMENTO – Advogado(a): FLAVIO MIRANDA SALOMAO DE SANTANA – 3619AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, extinguiu o processo sem resolução do mérito, em face da superveniência de ausência de interesse processual."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001081-62.2019.8.03.0000 – Impetrante: ANDRESSON ROBSON BARBOSA DE BARBOSA – Advogado(a): ROBERTO MONTEIRO DE SOUZA – 812AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA – PINI – **OCORRÊNCIA:** Retirado de Pauta a pedido da Relatora.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001317-48.2018.8.03.0000 – Agravante: BARBARA SABRINA OLIVEIRA DO CARMO - Advogado(a): HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP – Agravado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador JOÃO LAGES – **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança, rejeitou a prejudicial de decadência e, no mérito, por maioria, concedeu a ordem, vencido o Desembargador EDUARDO CONTRERAS (1º Vogal), tudo nos termos dos votos proferidos."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000487-48.2019.8.03.0000 – Impetrante: SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – Advogado(a): LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES – 17249GO – Autoridade Coatora: SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ, ORTOIMPER-SGP SOARES & CIA LTDA – EPP – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, após o voto da Desembargadora SUELI PINI (Relatora) pela denegação da ordem, pediu vista o Desembargador CARLOS TORK (1º Vogal). Os demais aguardam."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000984-62.2019.8.03.0000 – Impetrante: HEROS ALMEIDA DO AMARAL – Advogado(a): NELSON ADSON ALMEIDA DO AMARAL – 752AAP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **OCORRÊNCIA:** Retirado de Pauta a pedido da Relatora.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000535-07.2019.8.03.0000 – Impetrante: CELSO PANTOJA DE SOUZA – Advogado(a): WILKER DE JESUS LIRA – 1711AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pela Relatora.”

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0003032-28.2018.8.03.0000 – Parte Autora: MUNICÍPIO DE SANTANA – Advogado(a): LEIVO RODRIGUES DOS SANTOS – 1621AP – Parte Ré: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA – Advogado(a): ROANE DE SOUSA GÓES – 1400AP – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI - DECISÃO: "O Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, não conheceu do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, tudo nos termos dos votos proferidos."

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0000881-55.2019.8.03.0000 – Reclamante: MARIA DO S SILVA DE ARAUJO – Advogado(a): CELSON FILHO GUERRA – 2559AP – Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: BANCO ITAUCARD S.A – Advogado(a): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – 1765AAP – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, não conheceu da Reclamação, vencidos os Desembargadores CARLOS TORK (1º Vogal) e GILBERTO PINHEIRO (4º Vogal), tudo nos termos dos votos proferidos.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001174-59.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Embargado: ANA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS – Advogado(a): SILVIA HELAINE FERREIRA ARAUJO – MOREIRA – 2900AP – Interessado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001409-26.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Embargado: JESSICA DE AZEVEDO ESPINDOLA, ROSANA SANTOS DA COSTA – Advogado(a): HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador JOÃO LAGES – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003321-58.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Embargado: SELIS WESLEY REIS MONTEIRO – Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta a pedido da Relatora.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001468-14.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Embargado: ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES – Advogado(a): MARIA NAYARA FARIAS NASCIMENTO – 1772AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador JOÃO LAGES – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator."

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002913-67.2018.8.03.0000 – Reclamante: BANCO BRADESCO – Advogado(a): GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI – 5546RO – Reclamado: NELI SAMPAIO DE OLIVEIRA – Advogado(a): JOÃO PAULO VAZ CAVALCANTE – 1171AP – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, não conheceu da Reclamação, vencidos os Desembargadores CARLOS TORK (2º Vogal) e GILBERTO PINHEIRO (5º Vogal), tudo nos termos dos votos proferidos."

Nada mais havendo, às nove horas e dez minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente